



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo Principal SEI nº 0002524-51.2022.4.06.8000

Processo SEI nº 0003002-88.2024.4.06.8000

Pregão Eletrônico nº 40/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO** E A EMPRESA **TICKET LOG SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 47.784.477/0001-79, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), e a empresa **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, n.º 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93.700-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Luciano Rodrigo Weiland e Jeferson Tiago Souza, já qualificados no processo eletrônico, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, e nos termos do disposto na Cláusula Quinze do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivo, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, para o período de **08/06/2026 a 07/06/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO VALOR ESTIMADO : Com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, no § 1º da Cláusula Nona c/c Cláusula Doze do contrato e no Despacho Diger 1294 (1733681), excepcionalmente opera-se o acréscimo de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) ao valor do contrato, **a partir da assinatura deste termo**, que será alterado de **R\$ 300.063,86** (trezentos mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) para **R\$360.063,86** (trezentos e sessenta mil e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) anuais.

1.1. Considerando o valor original do contrato de R\$ 184.051,09 (cento e oitenta e quatro mil cinquenta e um reais e nove centavos), o acréscimo realizado pelo Primeiro Termo Aditivo no

montante de R\$ 46.012,77 (quarenta e seis mil e doze reais e setenta e sete centavos), no percentual de 25% (vinte e cinco por cento); o acréscimo realizado pelo Terceiro Termo Aditivo no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no percentual de 63,03% (sessenta e três inteiros e três centésimos por cento); e o acréscimo operado no caput, o valor percentual total de acréscimo para essa contratação representa **95,63%** (noventa e cinco inteiros e sessenta e três centésimos por cento) em relação ao preço original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nas naturezas de despesa 339030-01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos), programa de trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região da Justiça Federal (205444) - UG090059*.

Parágrafo único: Foi emitida a Nota de Empenho 2026NE000070, para atender as despesas iniciais oriundas desta contratação. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

Jânio Mady dos Santos

Diretor-Geral do TRF da 6ª Região

Luciano Rodrigo Weiland

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Jeferson Tiago Souza

TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 18/05/2026, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1766501 e o código CRC **FC7BB82B**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0003002-88.2024.4.06.8000

1766501v1